

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

1. DECRETOS

DECRETO N.º 5764, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui a Carta de Serviços ao Usuário do Município de São Vicente, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Proc. nº 600/22.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da eficiência, encartados pela Constituição Federal no caput de seu artigo 37;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que em seu artigo 7º, institui a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração em informar e facilitar o acesso dos cidadãos aos múltiplos serviços prestados pelo Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Carta de Serviços ao Usuário do Município de São Vicente, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. **Parágrafo único.** É responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Governança coordenar a elaboração, implantação e operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II – serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III – administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;

IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

V - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de cidadãos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 3º A Carta de Serviços será veiculada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Vicente, na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

Parágrafo único. A Carta de Serviços utilizará linguagem simples, concisa e objetiva, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.

Art. 4º A Carta de Serviços tem por objetivo informar e facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos prestados, bem como conferir publicidade aos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 5º A Carta de Serviços conterá informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados ao público, em especial as relacionadas com:

I - serviços públicos oferecidos;

II - local da prestação do serviço;

III - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

IV - principais etapas para o processamento do serviço;

V - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

VI - forma de prestação dos serviços e de comunicação com o solicitante.

Art. 6º A atualização da Carta de Serviços será realizada pela Secretaria de Planejamento e Governança anualmente, ou sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão de serviços prestados pela Prefeitura Municipal de São Vicente, a partir das informações fornecidas pelos órgãos e entidades do Executivo Municipal.

§ 1º Os titulares dos órgãos e entidades do Executivo Municipal devem enviar à Secretaria de Planejamento e Governança a solicitação de qualquer mudança ou acréscimo referente aos serviços de sua respectiva área de atuação constantes na Carta de Serviços.

§ 2º A solicitação para acréscimo, alteração ou supressão de serviços deverá ser enviada através de Comunicado, seguindo os modelos previstos nos Anexos I, II e III deste Decreto, respectivamente.

§ 3º A responsabilidade pela exatidão dos dados e Informações fornecidas será de cada órgão ou



entidade do Executivo Municipal.

Art. 7º Compete à Secretaria de Planejamento e Governança, além do previsto no 5º deste Decreto, as seguintes atribuições:

I - supervisionar a publicação e o monitoramento sistemático do conteúdo contido na Carta de Serviços;

II - acolher as solicitações e/ou avaliar a necessidade de atualização e melhoria da plataforma da Carta de Serviços, considerando, em especial, a necessidade de inclusão, exclusão ou alterações das informações ou dos serviços públicos constantes no referido instrumento;

III - consolidar e validar, junto às unidades responsáveis pelos serviços públicos, as alterações propostas;

IV - zelar pela divulgação e o conhecimento da Carta, especialmente no âmbito da Administração Pública Municipal;

V - solicitar informações e apoio aos órgãos e às unidades do Executivo Municipal, em especial àquelas responsáveis pelos conteúdos e os serviços públicos disponibilizados na Carta de Serviços.

VI - exercer outras funções compatíveis com suas atribuições;

VII - deliberar e decidir sobre outras questões correlatas.

Art. 8º Compete à Secretaria de Imprensa e Comunicação:

I - veicular a Carta de Serviços no

sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Vicente;

II - divulgar a Carta de Serviços em outros formatos.

Art. 9º Fica a Secretaria de Planejamento e Governança responsável por nomear, através de Portaria, um funcionário de cada Secretaria para ser ponto focal de sua pasta e responder pelas eventuais demandas da Carta de Serviços.

Art. 10 Compete aos órgãos e entidades do Executivo Municipal:

I - fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Planejamento e Governança, a fim de atualização dos conteúdos disponibilizados na Carta de Serviços.

II - verificar a sistemática dos dados e das informações pertinentes a sua área de competência, divulgadas na Carta de Serviços, de forma que não acarrete em prejuízos ao cidadão destinatário do conteúdo acessado.

Art. 11 É vedada a recusa injustificada ou o retardamento indevido no cumprimento das solicitações ou demandas relativas à Carta de Serviços originadas pelas solicitações da Secretaria de Planejamento e Governança.

Art. 12 Os titulares ou dirigentes máximos dos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta Municipal serão os responsáveis pela exatidão das informações disponibilizadas na



Carta de Serviços ou pelo não atendimento das disposições deste Decreto.

Art. 13 Para consecução dos fins a que se destina este Decreto, poderão ser expedidas normas complementares, a serem propostas e elaboradas pela Secretaria de Planejamento e Governança.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de fevereiro de 2022.

KAYO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
TALITA CORREA SANTOS
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO
E GOVERNANÇA

DECRETO N.º 5764
ANEXO I
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE
ACRÉSCIMO DE SERVIÇO

**ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO**

Identificação		
Secretaria Requisitante		
Nome do Solicitante		
RF do Solicitante		
Data da Solicitação		
Solicitação		
Tópicos	Descrição	Preenchimento
Secretaria Responsável	Preencher o nome da Secretaria responsável pela execução do serviço	
Nome do Serviço	Preencher o nome do serviço	
O que é?	Descrever o serviço	
Quando solicitar?	Descrever em que situações o município pode fazer uso do serviço	
Público-Alvo	Descrever a quem o serviço é pensado/executado	
Requisitos e Informações	Elencar, de preferência em tópicos, os	
	requisitos para acessar o serviço e demais informações importantes.	
Documentos Necessários	Elencar, de preferência em tópicos, os documentos necessários para acessar o serviço	
Prazo Mínimo	Preencher o prazo mínimo para a entrega do serviço ao cidadão	



ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇO

Identificação	
Secretaria Requisitante	
Nome do Solicitante	
Registro Funcional do Solicitante	
Data da Solicitação	
Solicitação	
Nome do Serviço	
Justificativa para Supressão	
_____	_____
Responsável pela Solicitação Nome	Titular da Secretaria Nome

DECRETO N.º 5778, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional no valor de R\$ 537.000,00 para suplementar as dotações que especifica e dá outras providências. Proc. nº 12997/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 4º da Lei nº 4229, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um crédito adicional de R\$

537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais) para suplementar os créditos orçamentários do orçamento vigente abaixo discriminados:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR R\$
02.04.01.27.812.0006.2021.01.1 10.0000.3.3.90.39.00	37.000,00
02.18.02.10.302.0017.2037.05.3 00.0001.3.3.90.39.00	30.000,00
02.18.02.10.306.0017.2039.05.3 00.0001.3.3.90.30.00	470.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais) dos créditos orçamentários abaixo discriminados conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR R\$
02.04.01.13.392.0006.2021.01.1 10.0000.3.3.90.39.00	37.000,00
02.18.02.10.302.0017.2039.05.3 00.0001.3.3.90.30.00	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de março de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5779, DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta

e dois mil reais), dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022. Proc. nº 10511/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 1º da Lei nº 4249, de 25 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.10.01.04.122.0009.1 005.92.110.0000.4.4.90. 52.00	Equipamentos do Procon	30.000,00
02.10.01.04.122.0009.2 051.92.110.0000.3.3.90. 30.00	Manutenção e Operação do Procon	20.000,00
02.10.01.04.122.0009.2 051.92.110.0000.3.3.90. 39.00	Manutenção e Operação do Procon	12.000,00

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º é proveniente de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de março de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5780, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4249, de 25 de fevereiro de 2022. Proc. nº 10511/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei n.º 4249, de 25 de fevereiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

Código Orçamentário	Valor R\$
02.07.01.04.123.0008.2004. 92.110.0000.3.3.90.93.00	2.050.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de superávit financeiro apurado em

balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43,§ 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Diretoria de Ensino Regional de São Vicente

Programa de Alimentação Escolar – PNAE - R\$ 1.105.494,52

Convênio de Auxílio ao Transporte Escolar - R\$ 79.354,09

Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo

Convênio de Gestão de Serviços de Saúde - R\$ 92.739,45

Fundo Estadual de Assistência Social

Programas de Proteção Social Básica - R\$ 5.728,80

Proteção Social Especial de Média Complexidade - R\$ 1.739,31

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - R\$ 430,93

Ministério das Cidades

Contratos de Repasse n.º 335.249/70 - R\$ 429.060,29

Ministério de Turismo

Contratos de Repasse n.º 0333727-10 - R\$ 185.679,33

Contratos de Repasse n.º 032810-26 - R\$ 149.339,09

Fundo Nacional de Cultura

Recursos da Lei Federal n.º 14.017/2020 - R\$ 434,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de março de 2022.

KAYO AMADO **Prefeito Municipal**

DECRETO N.º 5781, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional no valor de R\$ 600.000,00 para suplementar as dotações que especifica e dá outras providências.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 4º da Lei n.º 4229, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um crédito adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para suplementar os créditos orçamentários do orçamento vigente abaixo discriminados:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR R\$
02.05.01.12.361.0001.2022.01.261.000 003.1.90.94.00	200.000,00
02.08.01.15.451.0053.1043.02.100.000 2.4.4.90.51.00	400.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dos créditos orçamentários abaixo discriminados conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR R\$
02.05.01.12.361.0050.2139.01.220.000 0.3.3.50.43.00	100.000,00
02.05.01.12.365.0050.2139.01.210.000 0.3.3.50.43.00	100.000,00
02.08.01.15.451.0056.1049.02.100.000 2.4.4.90.51.00	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de março de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N.º 2/22-PROC. ADM. N.º 6.999/22-Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura urbana – Pavimentação da Rua Achilles Gonçalves de Oliveira, no Município de São Vicente. Adjudicado em 9/3/22 a favor da Empresa: ADR5 Construções Eireli, no valor total de R\$ 465.552,05 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos). Data da HOMOLOGAÇÃO: 9/3/22. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 17 de março de 2022.

CLÁUDIO ALTAFIN
Secretário de Serviços Públicos
SESP.

SEÇÃO DE EDITAIS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e considerando que as empresas abaixo relacionadas possuem valores em haver, estando o município em mora nos pagamentos o que pode acarretar prejuízos financeiros futuros.

Considerando ainda que as atividades e mercadorias dos fornecedores abaixo relacionados são cruciais ao funcionamento da máquina pública e vem de encontro ao interesse público primário do município de São Vicente o que justifica o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Pagamento	Empenho	Ano	CNPJ	Valor Pago	Documento Fiscal
01/02/2022	9005	2021	08.858.281/ 0001-20	R\$ 689.554,96	6160
02/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 1.991,30	53856
03/02/2022	11379	2021	43.030.197/ 0001-14	R\$ 400,00	4
03/02/2022	11382	2021	34.271.644/ 0001-36	R\$ 880,00	17
03/02/2022	321	2022	51.619.104/ 0001-10	R\$ 129.100,80	2639
03/02/2022	721	2021	51.619.104/ 0001-10	R\$ 53.625,13	2639
03/02/2022	13322	2021	35.441.889/ 0001-27	R\$ 102.312,00	35
03/02/2022	240	2021	47.497.367/ 0001-26	R\$ 176.101,67	13300
04/02/2022	61	2022	08.202.415/ 0001-50	R\$ 7.920,64	24438
04/02/2022	11376	2021	30.271.412/ 0001-27	R\$ 480,00	4
04/02/2022	14271	2021	26.334.347/ 0001-64	R\$ 286.324,00	1927
04/02/2022	25	2022	12.043.598/ 0001-85	R\$ 7.940,00	2
04/02/2022	11387	2021	43.425.790/ 0001-60	R\$ 640,00	4
04/02/2022	11413	2021	40.316.947/ 0001-20	R\$ 400,00	11413
04/02/2022	11420	2021	42.998.028/ 0001-00	R\$ 800,00	10
04/02/2022	11425	2021	22.728.862/ 0001-78	R\$ 980,00	3
04/02/2022	11425	2021	22.728.862/ 0001-78	R\$ 1.120,00	4
07/02/2022	13876	2021	29.500.349/ 0001-74	R\$ 55.987,50	2552
08/02/2022	11152	2021	01.357.957/ 0001-52	R\$ 16.619,00	5145
08/02/2022	2583	2021	34.243.018/ 0001-36	R\$ 24,12	4049
08/02/2022	2583	2021	34.243.018/ 0001-36	R\$ 15,07	4049
08/02/2022	12228	2021	03.429.320/ 0001-50	R\$ 17,39	4679
08/02/2022	11170	2021	05.482.737/ 0001-01	R\$ 8.902,94	372
08/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 3.392,59	53194
08/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 4.425,12	53391
08/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 1.991,30	52929
08/02/2022	9516	2021	30.092.431/ 0001-96	R\$ 9.579,06	27763
08/02/2022	5983	2021	83.472.803/ 0001-76	R\$ 16.635,88	57955
08/02/2022	12044	2021	54.835.574/ 0001-09	R\$ 7.056,20	11275
08/02/2022	320	2022	04.196.645/ 0001-00	R\$ 9.251,20	922591
08/02/2022	10159	2021	72.726.763/ 0001-25	R\$ 15.835,20	5658

08/02/2022	10159	2021	72.726.763/ 0001-25	R\$ 15.175,40	5662
08/02/2022	10161	2021	72.726.763/ 0001-25	R\$ 15.110,00	5659
08/02/2022	10164	2021	72.726.763/ 0001-25	R\$ 21.076,98	5663
08/02/2022	10164	2021	72.726.763/ 0001-25	R\$ 14.719,15	5660
08/02/2022	10164	2021	72.726.763/ 0001-25	R\$ 27.284,00	5661
08/02/2022	10164	2021	72.726.763/ 0001-25	R\$ 19.776,10	5657
08/02/2022	8692	2021	28.552.513/ 0001-24	R\$ 14.000,00	1004
08/02/2022	11084	2021	08.961.988/ 0001-67	R\$ 16.300,00	1677
08/02/2022	13347	2021	65.149.197/ 0002-51	R\$ 214,56	3324
08/02/2022	14428	2021	65.149.197/ 0002-51	R\$ 131,76	3329
08/02/2022	14429	2021	65.149.197/ 0002-51	R\$ 131,76	3323
08/02/2022	864	2022	01.080.347/ 0001-54	R\$ 5,08	569
08/02/2022	10623	2021	07.247.975/ 0001-68	R\$ 24.796,34	2615
08/02/2022	12287	2021	01.111.464/ 001-36	R\$ 15.508,24	13531
09/02/2022	625	2022	26.727.894/ 0001-57	R\$ 1.628,04	3284
09/02/2022	625	2022	26.727.894/ 0001-57	R\$ 5.058,88	3284
09/02/2022	13329	2021	03.429.320/ 0001-50	R\$ 29,28	4683
09/02/2022	5983	2021	83.472.803/ 0001-76	R\$ 838,78	58555
09/02/2022	344	2022	30.084.600/ 0001-46	R\$ 4,86	4315
09/02/2022	631	2022	30.084.600/ 0001-46	R\$ 14,58	4426
09/02/2022	792	2022	30.084.600/ 0001-46	R\$ 4,86	4441
09/02/2022	8972	2021	30.084.600/ 0001-46	R\$ 9,72	4442
09/02/2022	13166	2021	30.084.600/ 0001-46	R\$ 10,06	4440
09/02/2022	9249	2021	02.430.968/ 0001-83	R\$ 2,16	11854
09/02/2022	6785	2021	45.817.467/ 0001-67	R\$ 267,12	130570
09/02/2022	7753	2021	45.817.467/ 0001-67	R\$ 154,56	130571
09/02/2022	7753	2021	45.817.467/ 0001-67	R\$ 88,32	130572
09/02/2022	13250	2021	24.844.389/ 0001-10	R\$ 220.628,33	256
09/02/2022	383	2021	08.392.014/ 0001-00	R\$ 51,20	1981
09/02/2022	383	2021	08.392.014/ 0001-00	R\$ 49,15	1981
09/02/2022	14430	2021	65.149.197/ 0002-51	R\$ 131,76	3328
09/02/2022	14431	2021	65.149.197/ 0002-51	R\$ 131,76	3327
09/02/2022	11083	2021	04.185.123/ 0001-03	R\$ 150,00	2335
09/02/2022	11083	2021	04.185.123/ 0001-03	R\$ 240,00	2335
10/02/2022	997	2022	228.831.938/ -0-	R\$ 1.405,50	Recibo
10/02/2022	993	2022	097.798.788/ -0-	R\$ 2.690,50	Recibo
10/02/2022	968	2022	256.424.398/ -39	R\$ 10.000,00	Recibo
10/02/2022	518	2022	24.624.221/ 0001-07	R\$ 22.634,35	Recibo
10/02/2022	1465	2022	24.624.221/ 0001-07	R\$ 7.590,21	Recibo
10/02/2022	985	2022	837.897.064/ -04	R\$ 6.450,00	Recibo
10/02/2022	10873	2021	66.970.229/ 0001-67	R\$ 185,00	28673457
10/02/2022	10877	2021	66.970.229/ 0001-67	R\$ 165,00	28677786

10/02/2022	988	2022	121.243.718 -78	R\$ 1.657,50	Recibo
10/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 2.065,06	55193
10/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 1.180,03	54219
10/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 2.950,08	54412
10/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 3.245,09	54540
10/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 1.991,30	54915
10/02/2022	971	2022	017.829.108 -08	R\$ 2.485,00	Recibo
10/02/2022	963	2022	25.275.648/ 0001-00	R\$ 10.783,00	Recibo
10/02/2022	4105	2021	796.900.928 -04	R\$ 3.393,86	Recibo
10/02/2022	965	2022	133.628.158 -80	R\$ 6.081,30	Recibo
10/02/2022	989	2022	121.491.718 -64	R\$ 3.315,00	Recibo
10/02/2022	964	2022	160.896.348 -91	R\$ 3.670,00	Recibo
10/02/2022	966	2022	18.023.791/ 0001-30	R\$ 14.892,00	Recibo
10/02/2022	1949	2021	19.934.422/ 0001-62	R\$ 11.380,00	Recibo
10/02/2022	1950	2021	19.934.422/ 0001-62	R\$ 11.380,00	Recibo
10/02/2022	1951	2021	19.934.422/ 0001-62	R\$ 11.380,00	Recibo
10/02/2022	7574	2021	19.934.422/ 0001-62	R\$ 11.380,00	Recibo
10/02/2022	749	2022	058.208.048 -65	R\$ 4.662,93	Recibo
10/02/2022	986	2022	260.144.798 -21	R\$ 1.481,05	Recibo
10/02/2022	983	2022	072.379.878 -87	R\$ 4.000,00	Recibo
10/02/2022	747	2022	058.208.018 -40	R\$ 4.662,94	Recibo
10/02/2022	972	2022	001.689.706 -43	R\$ 2.970,00	Recibo
10/02/2022	987	2022	018.203.648 -01	R\$ 1.481,05	Recibo
10/02/2022	748	2022	053.093.298 -97	R\$ 4.662,93	Recibo
10/02/2022	9021	2021	031.585.278 -04	R\$ 3.437,40	Recibo
10/02/2022	760	2022	35.441.889/ 0001-27	R\$ 2.527,64	47
10/02/2022	13322	2021	35.441.889/ 0001-27	R\$ 457,27	46
10/02/2022	992	2022	089.535.216 -88	R\$ 2.829,23	Recibo
10/02/2022	789	2022	10.985.789/ 0001-79	R\$ 14,07	2204
10/02/2022	995	2022	344.285.858 -53	R\$ 1.800,00	Recibo
10/02/2022	1004	2022	002.429.497 -70	R\$ 3.830,33	Recibo
10/02/2022	991	2022	512.812.878 -49	R\$ 2.829,23	Recibo
10/02/2022	1003	2022	084.186.218 -42	R\$ 3.830,33	Recibo
10/02/2022	998	2022	212.956.488 -73	R\$ 1.405,50	Recibo
10/02/2022	984	2022	731.441.778 -49	R\$ 4.000,00	Recibo
10/02/2022	980	2022	199.374.778 -83	R\$ 15.735,75	Recibo
10/02/2022	996	2022	038.448.828 -55	R\$ 1.800,00	Recibo
10/02/2022	979	2022	10.409.507/ 0001-57	R\$ 3.830,34	Recibo
10/02/2022	387	2022	04.360.143/ 0001-65	R\$ 10.176,65	Recibo
10/02/2022	485	2022	04.360.143/ 0001-65	R\$ 10.176,67	Recibo
10/02/2022	486	2022	04.360.143/ 0001-65	R\$ 10.176,67	Recibo
10/02/2022	487	2022	04.360.143/ 0001-65	R\$ 10.176,67	Recibo

10/02/2022	516	2022	04.360.143/ 0001-65	R\$ 10.176,67	Recibo
10/02/2022	967	2022	04.360.143/ 0001-65	R\$ 15.375,25	Recibo
10/02/2022	970	2022	04.360.143/ 0001-65	R\$ 4.900,00	Recibo
10/02/2022	316	2022	03.655.733/ 0001-52	R\$ 146.825,87	Recibo
10/02/2022	528	2022	03.655.733/ 0001-52	R\$ 44.000,00	Recibo
10/02/2022	982	2022	103.849.898 -88	R\$ 2.622,62	Recibo
10/02/2022	961	2022	109.170.038 -96	R\$ 3.872,60	Recibo
10/02/2022	1002	2022	341.169.138 -71	R\$ 6.450,00	Recibo
10/02/2022	990	2022	272.398.388 -97	R\$ 1.657,50	Recibo
10/02/2022	994	2022	261.928.348 -57	R\$ 2.690,50	Recibo
10/02/2022	981	2022	055.725.428 -06	R\$ 2.622,62	Recibo
10/02/2022	240	2021	47.497.367/ 0001-26	R\$ 128.073,94	13300
10/02/2022	240	2021	47.497.367/ 0001-26	R\$ 32.018,49	13300
10/02/2022	962	2022	10.382.371/ 0001-39	R\$ 9.050,00	Recibo
10/02/2022	4106	2021	015.816.448 -25	R\$ 3.393,86	Recibo
11/02/2022	11170	2021	05.482.737/ 0001-01	R\$ 79,19	391
11/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 1.401,29	55388
11/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 811,27	55812
11/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 221,26	56032
11/02/2022	14260	2021	02.243.019/ 0001-94	R\$ 7.907,03	8258
11/02/2022	14260	2021	02.243.019/ 0001-94	R\$ 3.162,81	8258
11/02/2022	14269	2021	02.243.019/ 0001-94	R\$ 9.726,39	8257
11/02/2022	14269	2021	02.243.019/ 0001-94	R\$ 3.890,56	8257
11/02/2022	11386	2021	43.459.832/ 0001-83	R\$ 370,17	4
11/02/2022	788	2022	10.965.789/ 0001-79	R\$ 1,37	2203
11/02/2022	8572	2021	19.410.028/ 0001-25	R\$ 0,26	11081
14/02/2022	625	2022	26.727.694/ 0001-57	R\$ 39.302,87	3284
14/02/2022	14263	2021	03.643.992/ 0001-63	R\$ 9.707,89	3845
14/02/2022	14263	2021	03.643.992/ 0001-63	R\$ 3.883,16	3845
14/02/2022	14260	2021	02.243.019/ 0001-94	R\$ 252.497,94	8258
14/02/2022	14266	2021	02.243.019/ 0001-94	R\$ 3.889,87	8259
14/02/2022	14266	2021	02.243.019/ 0001-94	R\$ 9.724,68	8259
14/02/2022	14269	2021	02.243.019/ 0001-94	R\$ 310.598,18	8257
14/02/2022	13716	2021	24.425.900/ 0001-49	R\$ 39,00	30
14/02/2022	13716	2021	24.425.900/ 0001-49	R\$ 143,00	30
14/02/2022	13716	2021	24.425.900/ 0001-49	R\$ 62,40	30
14/02/2022	7753	2021	45.817.467/ 0001-67	R\$ 88,32	130779
14/02/2022	7753	2021	45.817.467/ 0001-67	R\$ 165,60	130777
14/02/2022	8626	2021	02.253.249/ 0002-15	R\$ 34,58	169521
14/02/2022	8626	2021	02.253.249/ 0002-15	R\$ 55,32	169521

14/02/2022	7703	2021	40.821.204/ 0001-08	R\$ 2.296,25	17
14/02/2022	7703	2021	40.821.204/ 0001-08	R\$ 1.252,50	17
14/02/2022	7703	2021	40.821.204/ 0001-08	R\$ 2.004,00	17
15/02/2022	583	2022	43.886.847/ 0001-28	R\$ 30,00	2
15/02/2022	9514	2021	66.970.229/ 0001-67	R\$ 334,90	29617707
15/02/2022	10880	2021	66.970.229/ 0001-67	R\$ 340,00	29617200
15/02/2022	7753	2021	45.817.467/ 0001-67	R\$ 165,80	130778
15/02/2022	340	2022	10.965.789/ 0001-79	R\$ 21,69	2200
15/02/2022	786	2022	10.965.789/ 0001-79	R\$ 13,96	2206
15/02/2022	9250	2021	19.410.028/ 0001-25	R\$ 0,26	11082
15/02/2022	9250	2021	19.410.028/ 0001-25	R\$ 0,26	11087
15/02/2022	1280	2022	01.080.347/ 0001-54	R\$ 1,69	594
15/02/2022	1001	2022	47.497.367/ 0001-26	R\$ 6.591,67	13335
16/02/2022	63	2022	08.202.415/ 0001-50	R\$ 191,89	24770
16/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 885,02	56977
16/02/2022	25	2022	12.043.598/ 0001-85	R\$ 1.249,44	3
16/02/2022	1541	2022	09.239.301/ 0001-47	R\$ 45,32	3139
16/02/2022	1608	2022	14.232.805/ 0001-12	R\$ 300,00	145
16/02/2022	9250	2021	19.410.028/ 0001-25	R\$ 0,26	11080
16/02/2022	66	2022	07.247.975/ 0001-68	R\$ 353,84	2663
17/02/2022	61	2022	08.202.415/ 0001-50	R\$ 399,36	24771
17/02/2022	13364	2021	06.206.138/ 0001-28	R\$ 179,91	2396
17/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 221,26	57376
17/02/2022	1861	2022	35.784.840/ 0001-77	R\$ 12.309,54	3884
17/02/2022	1861	2022	35.784.840/ 0001-77	R\$ 8.489,05	251
17/02/2022	823	2022	30.084.600/ 0001-46	R\$ 18,00	4428
17/02/2022	8469	2021	04.109.386/ 0001-25	R\$ 493,03	47830
17/02/2022	877	2022	10.965.789/ 0001-79	R\$ 20,62	2205
17/02/2022	1663	2022	24.844.389/ 0001-10	R\$ 3.580,28	277
17/02/2022	1	2022	47.497.367/ 0001-26	R\$ 191.987,36	13450
18/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 1.253,78	58108
18/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 1.253,78	58445
18/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 1.548,79	58768
18/02/2022	230	2021	35.784.840/ 0001-77	R\$ 726.729,32	3742
18/02/2022	230	2021	35.784.840/ 0001-77	R\$ 489.711,12	238
18/02/2022	8063	2021	67.800.441/ 0001-49	R\$ 206.365,44	3828

18/02/2022	8561	2021	87.883.807/ 0001-06	R\$ 162,06	4934001220 001
21/02/2022	14263	2021	03.643.992/ 0001-63	R\$ 310.005,38	3845
21/02/2022	14268	2021	02.243.019/ 0001-94	R\$ 310.541,60	8259
21/02/2022	56	2022	35.784.840/ 0001-77	R\$ 25.172,88	257
21/02/2022	56	2022	35.784.840/ 0001-77	R\$ 36.571,72	3943
21/02/2022	152	2022	34.028.316/ 0031-29	R\$ 52.963,22	2488037
21/02/2022	3035	2021	03.131.150/ 0001-22	R\$ 7.884,05	126
21/02/2022	3035	2021	03.131.150/ 0001-22	R\$ 7.063,80	125
21/02/2022	3035	2021	03.131.150/ 0001-22	R\$ 7.903,35	166
21/02/2022	3035	2021	03.131.150/ 0001-22	R\$ 7.092,75	127
21/02/2022	5475	2020	03.131.150/ 0001-22	R\$ 7.884,05	165
21/02/2022	5475	2020	03.131.150/ 0001-22	R\$ 7.999,85	129
21/02/2022	5475	2020	03.131.150/ 0001-22	R\$ 7.826,15	130
21/02/2022	5475	2020	03.131.150/ 0001-22	R\$ 7.999,85	164
21/02/2022	5475	2020	03.131.150/ 0001-22	R\$ 7.816,50	169
21/02/2022	6680	2021	10.811.794/ 001-27	R\$ 0,59	5391
21/02/2022	12374	2021	51.920.700/ 0001-35	R\$ 10.621,00	348817
22/02/2022	12302	2021	21.608.758/ 0001-87	R\$ 6.973,68	299
22/02/2022	63	2022	08.202.415/ 0001-50	R\$ 3.801,91	24437
22/02/2022	12863	2021	64.571.656/ 0001-47	R\$ 1.269,00	7280
22/02/2022	810	2021	10.658.360/ 0001-39	R\$ 3.600,00	16936-1
22/02/2022	13294	2021	43.886.847/ 0001-28	R\$ 2.192,98	19
22/02/2022	13320	2021	43.886.847/ 0001-28	R\$ 4.700,00	27
22/02/2022	13362	2021	43.886.847/ 0001-28	R\$ 1.436,40	30
22/02/2022	13363	2021	43.886.847/ 0001-28	R\$ 6.000,00	29
22/02/2022	13806	2021	43.886.847/ 0001-28	R\$ 1.902,98	40
22/02/2022	13270	2021	03.429.320/ 0001-50	R\$ 2.592,00	4668
22/02/2022	11170	2021	05.482.737/ 0001-01	R\$ 8.902,94	381
22/02/2022	5439	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 690,83	1338
22/02/2022	5439	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 677,92	1344
22/02/2022	6306	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 429,00	286
22/02/2022	6307	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 54,60	285
22/02/2022	6464	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 39,00	289
22/02/2022	6793	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 39,00	288
22/02/2022	6877	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 68,40	280
22/02/2022	6878	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 62,40	279
22/02/2022	12274	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 39,00	284
22/02/2022	13591	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 74,10	277
22/02/2022	13591	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 101,40	282

22/02/2022	9119	2021	30.084.600/ 0001-46	R\$ 640,22	3873
22/02/2022	12102	2021	30.084.600/ 0001-46	R\$ 200,07	4246
22/02/2022	13174	2021	30.084.600/ 0001-46	R\$ 160,06	4247
22/02/2022	8469	2021	04.109.388/ 0001-25	R\$ 9.778,48	47790
22/02/2022	6028	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 1.566,35	1048
22/02/2022	6028	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 1.566,35	1025
22/02/2022	6101	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 2.092,18	1023
22/02/2022	6101	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 2.092,18	1046
22/02/2022	6102	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 528,09	1027
22/02/2022	6102	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 528,09	1050
22/02/2022	6103	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 1.038,26	1035
22/02/2022	6103	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 1.038,26	1058
22/02/2022	6104	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 2.975,22	1045
22/02/2022	6104	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 2.975,22	1022
22/02/2022	6105	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 773,08	1057
22/02/2022	6105	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 773,08	1034
22/02/2022	6106	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 265,18	1026
22/02/2022	6106	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 265,18	1049
22/02/2022	6107	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 265,18	1032
22/02/2022	6107	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 265,18	1055
22/02/2022	6108	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 528,09	1030
22/02/2022	6108	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 528,09	1053
22/02/2022	6110	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 265,18	1029
22/02/2022	6110	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 265,18	1052
22/02/2022	6111	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 1.566,35	1024
22/02/2022	6111	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 1.566,35	1047
22/02/2022	6112	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 528,09	1028
22/02/2022	6112	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 528,09	1051
22/02/2022	6113	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 793,28	1031
22/02/2022	6113	2021	01.291.328/ 0001-77	R\$ 793,28	1054
22/02/2022	8063	2021	67.800.441/ 0001-49	R\$ 198.050,47	3819
22/02/2022	8575	2021	39.978.904/ 0001-21	R\$ 2.099,60	546
22/02/2022	8692	2021	28.552.513/ 0001-24	R\$ 14.000,00	1005
22/02/2022	1408	2022	10.965.789/ 0001-79	R\$ 6,55	2209
22/02/2022	383	2021	08.392.014/ 0001-00	R\$ 960,51	1954
22/02/2022	8626	2021	02.253.249/ 0002-15	R\$ 1.062,70	168975
22/02/2022	796	2022	19.410.028/ 0001-25	R\$ 0,52	11107
22/02/2022	8572	2021	19.410.028/ 0001-25	R\$ 108,74	11026
22/02/2022	10788	2020	19.410.028/ 0001-25	R\$ 0,24	11109
22/02/2022	11083	2021	04.185.123/ 0001-03	R\$ 4.610,00	2313
22/02/2022	240	2021	47.497.367/ 0001-26	R\$ 152.731,53	13300
22/02/2022	1001	2022	47.497.367/ 0001-26	R\$ 2.211.074,3 7	13300
22/02/2022	12335	2021	19.919.066/ 0001-08	R\$ 8.765,67	1903

22/02/2022	12337	2021	19.919.066/ 0001-08	R\$ 3.245,48	1904
23/02/2022	4	2022	21.608.758/ 0001-87	R\$ 142,32	304
23/02/2022	5438	2021	64.571.656/ 0001-47	R\$ 836,97	7305
23/02/2022	5438	2021	64.571.656/ 0001-47	R\$ 836,97	7303
23/02/2022	5438	2021	64.571.656/ 0001-47	R\$ 836,97	7304
23/02/2022	5438	2021	64.571.656/ 0001-47	R\$ 836,97	7309
23/02/2022	11209	2021	10.858.360/ 0001-39	R\$ 1.440,00	17199
23/02/2022	13364	2021	06.206.138/ 0001-28	R\$ 3.818,09	2381
23/02/2022	515	2022	58.812.355/ 0001-65	R\$ 166,28	306
23/02/2022	13162	2021	43.886.847/ 0001-28	R\$ 4.407,10	36
23/02/2022	13162	2021	43.886.847/ 0001-28	R\$ 2.934,00	38
23/02/2022	13162	2021	43.886.847/ 0001-28	R\$ 4.225,00	43
23/02/2022	13162	2021	43.886.847/ 0001-28	R\$ 557,80	45
23/02/2022	13162	2021	43.886.847/ 0001-28	R\$ 907,50	46
23/02/2022	14350	2021	43.886.847/ 0001-28	R\$ 6.630,00	39
23/02/2022	11170	2021	05.482.737/ 0001-01	R\$ 2.670,61	391
23/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 1.180,03	59014
23/02/2022	5983	2021	83.472.803/ 0001-76	R\$ 16.635,88	58260
23/02/2022	9547	2021	76.386.283/ 0001-13	R\$ 2,77	65437
23/02/2022	5439	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 619,01	1351
23/02/2022	5439	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 578,12	1352
23/02/2022	5439	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 670,77	1353
23/02/2022	343	2022	18.570.955/ 0001-40	R\$ 390,00	297
23/02/2022	6465	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 31,20	292
23/02/2022	6552	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 360,30	270
23/02/2022	6793	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 39,00	301
23/02/2022	6877	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 68,40	304
23/02/2022	6878	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 39,00	303
23/02/2022	6879	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 15,60	294
23/02/2022	7189	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 78,00	295
23/02/2022	7456	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 62,40	300
23/02/2022	9032	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 39,00	293
23/02/2022	12273	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 78,00	290
23/02/2022	12274	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 39,00	305
23/02/2022	12371	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 39,00	296
23/02/2022	13591	2021	18.570.955/ 0001-40	R\$ 109,20	291
23/02/2022	211	2022	30.084.600/ 0001-46	R\$ 2.964,00	4300
23/02/2022	338	2022	30.084.600/ 0001-46	R\$ 385,32	4314
23/02/2022	152	2022	34.028.316/ 0031-29	R\$ 41.183,47	2490793

23/02/2022	14250	2021	52.913.241/ 0001-25	R\$ 13.152,75	4530
23/02/2022	12044	2021	54.835.574/ 0001-09	R\$ 7.906,64	11383
23/02/2022	12809	2021	54.835.574/ 0001-09	R\$ 687,00	11374
23/02/2022	9249	2021	02.430.968/ 0001-83	R\$ 673,38	11807
23/02/2022	9249	2021	02.430.968/ 0001-83	R\$ 448,92	11815
23/02/2022	9249	2021	02.430.968/ 0001-83	R\$ 448,92	11826
23/02/2022	6785	2021	45.817.467/ 0001-67	R\$ 5.185,02	130297
23/02/2022	7753	2021	45.817.467/ 0001-67	R\$ 9.089,60	130296
23/02/2022	8573	2021	39.978.904/ 0001-21	R\$ 1.540,00	570
23/02/2022	14351	2021	04.161.148/ 0001-69	R\$ 4.356,00	3670
23/02/2022	13322	2021	35.441.889/ 0001-27	R\$ 144.771,48	39
23/02/2022	11358	2021	09.483.617/ 0001-80	R\$ 3.973,74	10181
23/02/2022	12373	2021	51.920.700/ 0001-35	R\$ 785,95	350181
23/02/2022	12746	2020	19.410.028/ 0001-25	R\$ 96,76	11049
23/02/2022	13713	2021	34.450.453/ 0001-31	R\$ 3.000,00	64
23/02/2022	7132	2019	17.851.447/ 0001-77	R\$ 50.000,00	704
23/02/2022	10623	2021	07.247.975/ 0001-68	R\$ 29.776,04	2649
23/02/2022	10623	2021	07.247.975/ 0001-68	R\$ 27.565,66	2641
23/02/2022	10623	2021	07.247.975/ 0001-68	R\$ 23.880,55	2640
23/02/2022	296	2022	37.188.920/ 0001-95	R\$ 1.200,00	140
24/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 1.622,54	59553
24/02/2022	9249	2021	02.430.968/ 0001-83	R\$ 1,62	11888
24/02/2022	9249	2021	02.430.968/ 0001-83	R\$ 1,08	11887
24/02/2022	9249	2021	02.430.968/ 0001-83	R\$ 6,48	11880
24/02/2022	9249	2021	02.430.968/ 0001-83	R\$ 0,54	11428
24/02/2022	9249	2021	02.430.968/ 0001-83	R\$ 1,08	11519
24/02/2022	9952	2020	02.120.261/ 0001-70	R\$ 6,93	2377
24/02/2022	794	2022	01.080.347/ 0001-54	R\$ 1,41	604
25/02/2022	1304	2022	58.183.401/ 0001-04	R\$ 234,60	NF 23958659
25/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 442,51	60096
25/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 958,78	60379
25/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 1.770,05	61194
25/02/2022	9967	2021	62.577.929/ 0001-35	R\$ 1.475,04	60611
25/02/2022	9547	2021	76.386.283/ 0001-13	R\$ 227,81	65437
25/02/2022	9249	2021	02.430.968/ 0001-83	R\$ 17,28	11894
25/02/2022	9249	2021	02.430.968/ 0001-83	R\$ 0,54	11901
25/02/2022	9249	2021	02.430.968/ 0001-83	R\$ 2,16	11902
25/02/2022	760	2022	35.441.889/ 0001-27	R\$ 1.044,00	50
25/02/2022	1285	2022	09.483.617/ 0001-80	R\$ 60,32	10259
25/02/2022	1665	2022	10.965.789/ 0001-79	R\$ 9,36	2208

25/02/2022	1287	2022	03.978.452/ 0001-30	R\$ 16,88	265
25/02/2022	209	2022	51.920.700/ 0001-35	R\$ 38,44	349798
25/02/2022	9250	2021	19.410.028/ 0001-25	R\$ 1,05	11106
25/02/2022	9250	2021	19.410.028/ 0001-25	R\$ 0,52	11108
25/02/2022	9250	2021	19.410.028/ 0001-25	R\$ 0,78	11100
25/02/2022	9250	2021	19.410.028/ 0001-25	R\$ 0,78	11102
25/02/2022	9250	2021	19.410.028/ 0001-25	R\$ 1,05	11105
25/02/2022	9250	2021	19.410.028/ 0001-25	R\$ 0,78	11099
25/02/2022	9952	2020	02.120.261/ 0001-70	R\$ 6,30	2377
25/02/2022	9952	2020	02.120.261/ 0001-70	R\$ 2,52	2377

EDITAL Nº 01/2022

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pelo presente Edital CONVOCA os responsáveis pelas sepulturas dos Lóculos, Ossuários, Campas Temporárias ou Campas abandonadas abaixo relacionadas para, no prazo de seu respectivo vencimento, comparecer à Administração do Cemitério Municipal de São Vicente, Largo da Saudade nº 100 – Parque Bitaru, telefone 3467-1603, a fim de manifestar expressamente seu interesse pela transferência dos restos mortais para ossuários individuais, ou somente para o prazo de 30 dias as campas, a renovação da Concessão de Uso Temporário das mesmas, para as campas abandonadas, o comparecimento para manutenção e conservação das campas. O não comparecimento dos responsáveis implicará na exumação na data de vencimento descritos abaixo e respectiva transferência para



osсуário geral, nos termos das Leis nº 329-A, de 11 de julho de 1994 e 337-A, de 15 de setembro de 1995.
C.3.1(3320)L-3107- Renato dos Santos Ferreira-
02/02/2018-C.3.1(3325)L-3115
-Ondamar Flavio de Faria Camargo-14/02/2018-B.3.1(3140)L-3153-Laudecy Maria de Moraes-14/05/2018-C.3.5(3296)L-3221
-Manoel de Almeida Rodrigues Canas-23/08/2018-A.4.5(4056)L-3219
Celso Golçalves-21/08/2018-C.3.5(3301)L-3213-Milton Nunes da Silva-16/08/2018-C.3.5(3431)L-3222-Maria de Fátima Santos da Silva-24/08/2018-C.4.5(4411)L-3204-José Alves dos Santos-05/08/2018.

Retomada de Campas

Abandonadas:

Qda.30(05°/05°)-Anna Rosa dos Santos-2/01/1987-Qda.30(02°/03°)-Hermelinda Ribeiro
Barreira-19/08/1986-Qda.28(04°/02°)-Marilda de Abreu
Roque-27/11/1969-Qda.13(12°/08°)-31/05/1981-Qda.24(09°/10°)-28/03/2003-Qda.16(11°/06°)-30/11/1971.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de março de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito Kayo Amado
Vice prefeita Sandra Conti da Costa
Secretaria de Gestão (SEGES) - Yuri Câmara Batista
Secretaria Executiva (SEP) - Mario Santana Neto
Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM) - Kennedy Lui dos Santos

Diretor de Jornalismo - Peterson Gobetti
Editoração Eletrônica - Felipe Duarte, Fernanda Barcelos, Fernando Silvestre e Vitor Secco

CONTATOS IMPRENSA
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371
Site: imprensa@saovicente.sp.gov.br

REVISORA
Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: ***.762.868-**

Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 17/03/2022 17:29:05 -03:00

 prefeitura.sp.gov.br

 prefeitura.sp.gov.br

 TV Primeira

 www.saovicente.sp.gov.br

15



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: U6Y9Y-A9NHW-PLDCJ-LQ36Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 17/03/2022 17:29

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/U6Y9Y-A9NHW-PLDCJ-LQ36Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>